



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a aquisição de 2 (dois) veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, SEMCULTE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|------------|---------|-----------------|-------------|
| 00001 | VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4 X 4 NOVO ANO MODELO 2021/2022 COR BRANCA, KIT MULTIMÍDIA, RODA LIGA LEVE ARO 16, MOTOR 190 CV TURBO DIESEL. CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA. QUE COMPORTE NO MINIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS COM 04 (QUATRO) PORTAS.4 AIRBAG. DIREÇÃO HIDRAULICA, CAMBIO MANUAL COM MINIMO 05 (CINCO) MARÇHAS A FRENTE E 01 (UM) RE. AR-CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRAZEIROS, TRAVAS ELETRICAS, TAPETE DE BORRACHA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000KG, COM GARANTIA MINIMA DE 03 (TRES) ANOS. | 1.00 | UNIDADE | 248.300,000 | 248.300,00 |
| 00002 | VEICULO TIPO VAN ZERO KM, ANO MODELO 2021/2022 VEICULO TIPO VAN ZERO KM, ANO MODELO 2021/2022 MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 140 CV TURBO, DIESEL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS, KIT MULTIMÍDIA, COR BRANCO, RODA LIGA LEVE, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, VIDRO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULÍCA, COMBÚSTIVEL A DISIEL, ARO MÍNIMO 16, CÂMERA DE RÉ, MULTIMÍDIA, BANCO DE PASSAGEIRO RECLINÁVEL, AIRBAG PARA MOTORISTA, CARONA E PASSAGEIROS ASSENTOS. | 1.00 | UNIDADE | 284.500,000 | 284.500,00 |
| | | | | VALOR TOTAL R\$ | 532.800,00 |

1.2. Para os veículos citados acima, deverão apresentar garantia mínima de 3 anos a contar da entrega dos bens móveis.

1.3. A licitante deverá apresentar em anexo da proposta prospecto do objeto, onde constará: O modelo, versão, foto e especificações técnicas elaboradas pela fabricante.



1.4. O item no quadro acima é de ampla participação, com Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo as solicitações dos veículos, acima elencados atenderão à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, SEMCULTE do Município de Itaituba, conforme se transcreve resumidamente a seguir:

2.1.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer é responsável-presidente do Polo Alto Tapajós, formado por seis municípios, onde vários desses lugares têm difícil acesso e alguns com mais de 400 km de distância da cidade de Itaituba.

2.1.2 Tendo em vista os eventos que acontecem nessas comunidades distantes e a visita aos pontos turísticos do município de Itaituba, faz-se necessário darmos suporte para conduzir a nossa equipe, as delegações, seleções, agremiações até os locais dos eventos, para cumprimento do nosso calendário.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas das necessidades dos veículos, conforme o MEMO Nº 043/2021 e 044/2021, JUSTIFICATIVA, SD Nº 02/2021, devidamente assinado pela Sra. Sueli Freitas de Aguiar, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, todos em anexo do processo; a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do respectivo objeto.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 O fornecimento dos veículos deverão obedecer às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 150 dias, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo para entrega do(s) veículo(s) será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas ao fornecimento do(s) veículo(s) adquirido(s), detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.



3.4. Prazo de garantia mínima de 1 um ano a contar da datada de entrega dos veículos.

3.5. Previsão de revisões recomendada pela montadora.

3.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos veículos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade do(s) veículo(s) entregue(s) com o objeto desse Termo de Referência, anexo do Edital, com a proposta adjudicada e homologada da empresa contemplada na licitação e do contrato, deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos veículos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto aos veículos em licitação, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2021 Atividade 0707.131221006.2.030 Manut. e Funcionamento Secretaria Mun Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (COJUCEL), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2 A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.



6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O custo estimado da presente contratação foi apurado com base nas pesquisas de preços realizadas no mercado local, mercado regional e banco de preços, especificamente para este procedimento.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

- PA, 22 de Dezembro de 2021.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)